




PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.376 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 18/08/2022


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348, 2018

DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do
Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **MARCOS PEREIRA DE ALCÂNTARA** a
Rua 50, situada no Setor Jardim Alvorada, no Município de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 18 (dezoito)
dias do mês de Agosto de 2022.



VANDO VITOR ALVES
Prefeito